LEI N° 16.996, 24.09.19 (D.O. 26.09.19)

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS MANGUEZAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída, no Estado do Ceará, a Semana Estadual de Proteção aos Manguezais.
- **Art. 2º** A Semana Estadual de Proteção aos Manguezais, sem prejuízo das atividades regulares do Estado, acontecerá na semana que compreenda o dia 26 de julho de cada ano, tomando como referência a data escolhida para marcar o dia de proteção aos manguezais em todo o mundo.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- **Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana GOVERNADOR DO ESTADO

Iniciativa: DEPUTADO ACRÍSIO SENA